

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 22 de junho de 2005

Número 30.643 ANO CXI

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

Assunto: **P O R T A R I A** Nº 1.118/2005

O Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PÉRES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **USANDO** de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 765/2005-CGJ/AM, de 31.5.2005 do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ubirajara Francisco de Moraes, Corregedor Geral de Justiça, **RESOLVE** : **DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **MARCO ANTÔNIO PINTO DA COSTA**, Juiz de Direito de 2ª Entrância para exercer as funções de Juiz de Direito Corregedor Auxiliar, na forma do art. 73, da Lei Complementar nº 17/97, de 23.01.97, publicada no D.O de 15.04.97, a partir de 17.6.2005. **ANOTE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 1º de junho de 2005. Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PÉRES** -Presidente

Fl 5 8 9 9

CONCURSO PÚBLICO DE REMOÇÃO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

- ITEM 1 Exercício na Titularidade
ITEM 2 Efetivo Exercício em Outros Cargos Públicos
ITEM 3 Tempo de Exercício na Função

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS						
Nº	NOME	INÍCIO TIT.	PONTUAÇÃO			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
1	Antonino Rabelo	20/06/64	30	20	50	100
2	Francisco dos Anjos da Costa	21/02/77	30	20	50	100
3	Holofernes Gonçalves Leite	29/10/77	30	20	50	100
4	Carlos Gomes da Rocha	04/11/77	30	20	50	100
5	Ubirajara Gonçalves Leite	28/02/79	30	20	50	100
6	Lourival Lopes Brito	18/06/81	30	20	50	100
7	Mirandolina da Silva G. Macedo	27/08/70	30	18	50	98
8	Albino Rodrigues do Nascimento	21/11/77	30	18	50	98
9	Sansão Reinaldo Castelo Branco	18/04/74	30	16	50	96
10	Selma Maria Lira Barros	14/09/83	30	10	50	90
11	Jonas Tamandará Lins Rodrigues	06/08/80	30	9	50	89
12	Norceu Santiago de Oliveira	21/03/78	30	8	50	88
13	Júlio César Lins Rodrigues	15/05/84	30	6	50	86
14	Maria da Graça de Miranda Sales	20/12/83	30	5	50	85
15	Antônio José Alves de Magalhães	11/01/90	30	17	37,5	84,5
16	José Aroaldo Pereira do Nascimento	17/12/77	30	4	50	84
17	Pedro Amorim Rocha	18/09/90	28	20	35	83
18	Claudete do Carmo Andrade	10/12/76	30	2	50	82
19	Jesus Wildes Faria Múrcia	28/11/83	30	2	50	82
20	Milton Pereira da Costa	27/07/90	28	19	35	82
21	Eloy Alves Mendonça	28/04/89	30	11	40	81
22	Vera L. Figueiredo do Nascimento	05/10/89	30	13	37,5	80,5
23	Jorge Reis Silva Tavares	02/10/89	30	10	37,5	77,5
24	Lêa France Gomes Barroso	02/10/89	30	10	37,5	77,5
25	Helena Jorge da Silva	14/09/92	26	19	32,5	77,5
26	Abdias Pereira de Oliveira	17/10/89	30	9	37,5	76,5
27	Wanderley Barbosa Fernandes	20/12/88	30	0	40	70
28	Ivanize Oliveira dos S. Mesquita	20/09/93	24	16	30	70
29	Márcia Lima da Silva	09/09/91	26	11	32,5	69,5
30	Elzira de Angiolis Silva	25/10/89	30	0	37,5	67,5
31	Marco Henrique Rodrigues Mesquita	28/09/93	22	18	27,5	67,5
32	Luiz Guilherme Johnson de Assis	08/10/93	22	18	27,5	67,5
33	Maria da Glória Moraes de Moura	26/02/93	24	10	30	64
34	João Bosco Marques de Souza	22/02/91	28	0	35	63
35	Nathalie Rocha Pinheiro L. Sobral	18/10/96	24	8	30	62
36	Francisco de Assis Régis Rodrigues	01/11/96	16	20	20	56
37	Sidney Queiroz Fortes	01/11/96	16	15	20	51
38	Francisco de Jesus Barroso da Silva	01/11/96	16	14	20	50
39	José Marcelo de Castro Lima	01/10/96	20	3	25	48
40	João Bosco da Silva Abitbol	01/11/96	16	1	20	37

Fl 5 8 6 1

Assunto: **REQUERIMENTO** N.º 6707/2005

REQUERENTE: **ROCILANE NAVEGANTE DA SILVA**.

MATÉRIA: **INCLUSÃO DE DEPENDENTE**.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE: I - De acordo com a informação de fls. 04 e 05, **defiro** o pedido quanto à inclusão da menor **CARLA BEATRIZ NAVEGANTE DE OLIVEIRA** como dependente da servidora Rocilane Navegante da Silva, até que se complete a maioridade civil. II - Fica indeferida a concessão do benefício de salário-família, por falta de amparo legal. Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 15 de junho de 2005. Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PÉRES** - Presidente.

Órgão: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Assunto: **REQUERIMENTO** N.º 6295/2005

REQUERENTE: **THEREZA DE JESUS BEZERRA DE ARAÚJO**.

MATÉRIA: **ISENÇÃO DO DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA**.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE: I - De acordo com o Laudo Médico Pericial de fls. 09/10, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, **defiro** o pedido da requerente. Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 15 de junho de 2005. Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PÉRES** - Presidente.

Fl 5 9 4 8

ASSUNTO: **DECLARAÇÃO DE BENS** que presta o Excelentíssimo Senhor Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Membro do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 011.400.192-87.

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (R\$)
GALPÃO, À RUA IPIXUNA, 329, CENTRO, MANAUS, AM, CUJO TERRENO FOI ADQUIRIDO EM 17.07.82, ACRESCIDO DE BENEFETORIAS IMPLANTADAS NO IMÓVEL EM 2.002, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 - BRASIL	40.258,78
APTO 703, BLOCO G, CONDOMÍNIO SOLAR DO ICARAI, CAUCAIA/CE, ADQUIRIDO EM 17.01.85, PELO SFH, AINDA COM SALDO DEVEDOR - BRASIL	33.132,36
APTO, À AV. 7 DE SETEMBRO, 1251, CENTRO, EDIFÍCIO ANTONIO SIMÕES, 1º ANDAR, 108, MANAUS, AM, ADQUIRIDO EM 09.02.99 - BRASIL	25.000,00
CASA À RUA JONATHAS PEDROSA, CENTRO, MANAUS, AM, ADQUIRIDA EM 15.07.82 - BRASIL	31.004,03
CASA À RUA MATRINXÃ, N.º 100, BAIRRO DE SANTA ETELVINA, MANAUS, AM, ADQUIRIDA EM 1992, ACRESCIDA DE BENEFETORIAS EM 1999, NO VALOR DE R\$ 18.852,31, E DE BENEFETORIAS NO ANO DE 2002, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 - BRASIL	58.011,29
SEIS (06) LOTES DE TERRA, INTEGRADOS EM UM SO, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS, RUA MARQUES DE INHAMBUPÉ, QUADRA 7, MANAUS, AM, ADQUIRIDO EM 1992 - BRASIL	10.772,92
TERRENO À RUA MATRINXÃ, N.º 100, BAIRRO DE SANTA ETELVINA, ADQUIRIDO EM 28.11.96, ACRESCIDO DE BENEFETORIAS ACRESCENTADAS AO IMÓVEL, NO VALOR DE R\$ 5.500,00 - BRASIL	15.000,00
BANCO BRADESCO S/A, CONTA CORRENTE, BANCO 237, AG. 0482-0 - BRASIL	27.657,72
CAMIONETE MARCA GM, DIESEL, FAB 2002, MOD. 2003, PLACA JXH-4349, ADQUIRIDA DE GARCIA VEÍCULOS - J. G. RODRIGUES LTDA., EM 08.11.02, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DE GENERAL MOTORS S/A - BRASIL	52.000,00
TERRENO SITUADO NA AV. 03, DO LOTEAMENTO CHACARA DONABELLA, KM 17, RODOVIA TORQUATO TAPAJÓS, COM 1.938,50 M2, ADQUIRIDO EM 17.10.03, PELO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), DE MANUEL NUNES DA MOTA, CPF 039.150.692-72 - BRASIL	7.000,00
BANCO DO BRASIL S/A, CONTA CORRENTE N.º 10.676-7 - BRASIL	0,00
TOTAL	299.837,10

Manaus (AM), 15 de junho de 2005.
Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**

Fl 5 8 9 3

Câmaras Reunidas

Conclusões de acórdãos

Embargos à Execução em Mandado de Segurança nº 0298.000460-7, de Manaus. Embargante: O Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Rômulo de Souza Carpineiro Peres. Embargado: NESTOR ORLANDO GARCIA DE VASCONCELOS. Advogado: Dr. Affimar Cabo Verde. **Presidente**: Des. Hosannah Florêncio de Menezes. **Relator**: DES. KID MENDES DE OLIVEIRA. **Membros presentes**: Des. Kid Mendes de Oliveira - Relator, Manuel Glacimar Mello Damasceno, Jovaldo dos Santos Aguiar, Francisco das Chagas Auzier Moreira, João de Jesus Abdala Simões, Ruy Morato, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, G. Catunda de Souza, Alcemir Pessoa Figliuolo, Manuel Neuzimar Pinheiro, (Domingos Jorge Chalub Pereira, Impedido), (Dr. Affimar Cabo Verde, Impedido), e Djalma Martins da Costa. **Procuradora de Justiça**: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, que leu o Parecer da Dra. Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos. **EMENTA**: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. INOCORRÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. COBRANÇA DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI. EMBARGOS IMPROVIDOS. - Não há que se considerar excesso de execução na cobrança de parcelas remuneratórias, com emprego de juros da taxa selic, a contar de janeiro de 2003, eis que de acordo com o Código Civil vigente. Não havendo excesso de execução, forçosamente encontra-se o desaccolhimento do recurso. Embargos improvidos. **DECIDEM** os Exmos. Srs. Desembargadores do TJAM, por unanimidade de votos, em não prover os embargos, nos termos do voto do relator.

Manaus, 20 de junho de 2005. (a) Roberval Wilkens Paz, Secretário das Eg. Câmaras Reunidas.

Fl 5 9 0 0

TRIBUNAL PLENO

INTIMAÇÃO

Fica as partes intimadas do Despacho de fls. 440, prolatado pelo Exmo. Sr. Desdor. **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA** nos autos de **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0297000741-6/Manaus**, em que é Impetrante Dra. **NAJLA MAKAREM NADAF AKEL THOMAZ DE LIMA**, Advogada Dra. **NAJLA MAKAREM NADAF AKEL THOMAZ DE LIMA** LitsAtiva **SUSIE ANDREA GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA**, LitsAtivo **GERFRAN CARNEIRO MOREIRA**, LitsAtiva **REJANE DIAS DE FREITAS** Advogada Dra. **LUDEVINA DE MELO SAMPAIO** Impetrado O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Despacho: Em atenção ao pedido de reconsideração de fls 437/438, esclareço à nobre advogada que, não obstante seus argumentos e o precedente citado, deveria ter juntado documentos que pudessem demonstrar o contexto impeditivo para ciência e interposição do recurso, o que não diligenciou, em desatenção ao inciso I do art. 333 do CPC. logo, indefiro o pedido de devolução para apresentação de recurso. Por fim, certifique a Secretária se transcorreu o prazo para apresentação de recurso. Intimem-se cumpra-se.

Secretaria do Tribunal Pleno, Manaus 21 de junho de 2005

Liana Belém Pereira Mendonça de Souza
LIANA BELÉM PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Secretária Geral

Fl 5 9 0 1

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Des. **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA** nos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.001338-7- MANAUS/AM. AGRAVANTE: VALCI PINHEIRO DE ALMEIDA.** (Advogada: Dra. Auriana Ramos Pereira e outro). **AGRAVADOS: VERA LÚCIA**